



MUDANÇA EM LEI FACILITA DEDUÇÃO DE DÍVIDAS DO CÁLCULO DO IR



BENEFÍCIOS DO CADASTRO PARA CNP PARA CARTÓRIOS:

Em destaque:

Permite à população consulta gratuita de protesto.

Pode proporcionar aumento significativo nos pedidos de Certidões e Cancelamentos.

Fortalece e divulga o serviço de protesto.

Faça sua pesquisa em:
site.cenprotnacional.org.br



Uma alteração em lei tributária de 1996 vai facilitar a dedução, pelo contribuinte, de dívidas de difícil recuperação da base de cálculo do Imposto de Renda (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL). A medida vale para empresas no lucro real, com faturamento anual acima de R\$78 milhões, que não terão mais a obrigação de ajuizar ação de cobrança para fazer posteriormente o abatimento e reduzir a tributação. Bastará, agora, protestar o débito em cartório.

A mudança veio com a edição da Lei nº 14.043, de agosto, que institui o Programa Emergencial de Suporte a Empregos. A norma alcança dívidas sem garantias de mais de R\$100 mil ou com garantias, vencidas a mais de dois anos, de mais de R\$50 mil.

A medida traz grande impacto para os bancos, que lidam com muita inadimplência e pagam cerca de 45% de Impostos de Renda e CSLL. O Banco do Brasil, por exemplo, estima reduzir em 30% a média de 40 mil ações de cobrança que até então levava anualmente ao Judiciário.

“Todas as empresas no mercado financeiro têm um estoque razoável de processos judiciais”, afirma Lucinéia

Possar, diretora jurídica do Banco do Brasil. Ela prevê economia com a redução da judicialização. “Haverá diminuição de despesas operacionais em todo mercado”.

O número de ações no país deve cair com a medida. O Brasil fechou 2019 com cerca de 77 milhões de processos em tramitação, conforme o relatório divulgado recentemente pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

“As empresas passavam um nervoso enorme com dívidas que sabem que não vão receber”, afirma Flávio Sanches, sócio do escritório CSMV Advogados. A possibilidade de protestar, acrescenta, desburocratiza porque elimina a necessidade de advogado, de ir à justiça e pagar custas.

De acordo com João Alves, responsável pela Área de Desjudicialização do Banco do Brasil, o protesto dispensa uma série de operações, como juntada de documentos e petições.

“Comemoramos que a lei tirou o incentivo à judicialização, isso reduz o custo Brasil”, diz. O protesto já era permitido para a recuperação de créditos, mas não possibilitava, pelas regras antigas, a dedução fiscal. Por

isso, muitas empresas nem levavam a medida em consideração e partiam diretamente para o Judiciário.

“O legislador está colaborando para reduzir o volume de ações judiciais”, afirma o advogado Leandro Cabral e Silva, sócio do escritório Velloza Advogados. Ele acrescenta que as empresas da área financeira acabavam tendo que lidar com muitas ações e o protesto facilita o cumprimento do requisito para retirada da base de tributação.

Antes, afirma Silva, era preciso ter alguém na empresa para controlar o cumprimento dos requisitos exigidos – ver se há garantia na ação, há quanto tempo o débito está vencido, etc. “Manter processo de cobrança fora do Judiciário é muito mais prático”, diz.

A mudança “facilita para todo mundo”, ressalta Edison Fernandes, sócio do escritório FF Advogados. Facilita especialmente porque, por conta da pandemia, ocorreu muita inadimplência. “Muitas empresas ingressavam com a execução judicial dos títulos só para deduzir o valor do IRPJ e da CSLL e, muitas vezes, sem nem saber onde estava o devedor”.